



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

*Of. 2083/10 - 23/11 - Prefeito, Comandante  
de Pol. Militar, Chefe do Núcleo  
Of. 2084/10 - 23/11 - Maria A. de  
Quadros.  
Of. 2166/10 - 23/11 - Com. 11º Batalhão  
Of. 2167/10 - 23/11 - Chef. Núcleo Ed.*

# REQUERIMENTO

244/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1634/2010  
Campo Mourão, 05/11/2010 Horas 17:14

Gláucia  
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

18 / 11 / 2010

[Assinatura]  
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>221, 19, 20, 20</u>	
	<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE	

Com fulcro no Artigo 137, incisos III e IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck**, bem como, ao **Comandante do 11º Batalhão da Polícia Militar - Coronel Geraldo Moliani**, e ao **Chefe do Núcleo Regional da Educação - Senhor João Luiz Conrado** solicitando as seguintes informações:

- É possível a implantação de um módulo policial na frente do Colégio Estadual Professora Ivone Soares Castanharo?
- Em caso negativo, qual o motivo?
- Em caso positivo, quando pode ser instalado considerando a necessidade de segurança maior no Jardim Tropical I?

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando a localização do referido Colégio, ainda mais que se trata de uma reivindicação antiga dos moradores, inclusive da Dona Maria A. de Quadros Rodrigues.

**SALA DAS SESSÕES**, em 27 de outubro de 2010.

[Assinatura]

[Assinatura]

\*OBS: encaminhar cópia para Sra. Maria A. de Quadros Rodrigues – R. João de barro, 219 – Jd. Tropical I



19

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

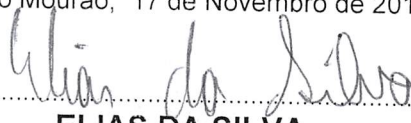
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

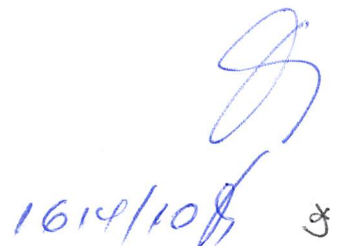
a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 17 de Novembro de 2010.



**ELIAS DA SILVA**

**Chefe da divisão Legislativa**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:     /     /2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1614</u> /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2010

AUTOR (ES): DR ERALDO T. OLIVEIRA

#### **OCORRÊNCIAS:**

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 18 / 11 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.      ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo      Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação      Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391